



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Participação do povo para
construir um futuro melhor

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS LITROS) DE GASOLINA TIPO COMUM PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MARCOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação direta de empresa, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, para fornecimento de até 500 (quinhentos litros) de gasolina tipo comum para o veículo oficial do Poder Legislativo, a serem adquiridos durante a vigência contratual, limitada ao exercício vigente (2026), conforme a necessidade.

Este documento estabelece as condições, características e critérios que nortearão a presente contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no inciso II do art. 75, e Resolução de Mesa nº 162/2023.

2. OBJETO:

Contratação de empresa autorizada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de gasolina automotiva comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Marcos/RS, placa JBJ9H31, em posto revendedor varejista localizado no perímetro urbano do Município, regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gasolina Comum	Litros	Até 500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 3.335,00					

3. DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

A entrega do objeto materializa-se no ato do abastecimento, no posto do fornecedor, com emissão de comprovante contendo data, horário, placa, volume fornecido, preço unitário e valor total, caracterizando o recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência documental e quantitativa pela fiscalização e o ateste da nota fiscal eletrônica mensal, acompanhada do relatório consolidado dos abastecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

É obrigatória a apresentação de documentos fiscais hábeis, em consonância com a legislação tributária vigente.

Todos os custos associados para que o produto seja devidamente fornecido à Câmara Municipal, inclusive para a aquisição junto à distribuidora e transporte do produto até o posto credenciado, deverão ser integralmente cobertos pela empresa vencedora.

4. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gasolina comum é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Marcos ao longo da vigência contratual, no exercício financeiro de 2026. O veículo oficial é utilizado para deslocamentos relacionados a reuniões, cursos, eventos e outras demandas institucionais, que exigem mobilidade e eficiência no atendimento às necessidades do Poder Legislativo.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular e contínuo, com qualidade e segurança, respeitando os princípios de economicidade e planejamento, uma vez que a compra será realizada de forma fracionada, conforme a demanda efetiva.

A contratação está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução de Mesa nº 162/2023, sendo o processo realizado por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, buscando economicidade e eficiência na aquisição.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e a comprovação do fornecimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível e limitar-se-á às quantias consumidas no referido mês devidamente atestadas pela fiscal da contratação e autorizados pelo gestor da contratação.

II – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

III - Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Participação do povo para
construir um futuro melhor

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais), sendo R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) por litro, conforme estimativa de preços realizada no aplicativo Menor Preço da Nota Fiscal Gaúcha. Esta estimativa foi realizada de acordo com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133 e com a Resolução de Mesa nº 162/2023, e acompanha o presente processo.

Os valores estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução iniciar-se-á com a assinatura do instrumento contratual e a emissão do empenho.

O abastecimento ocorrerá sob demanda, com atendimento imediato no posto, mediante identificação do motorista autorizado e documento de autorização emitido pela Câmara Municipal, assinado por autoridade competente.

No ato, será emitido comprovante contendo data, horário, placa, volume e preço por litro, caracterizando o recebimento provisório.

O fornecedor encaminhará, até o último dia útil do mês a nota fiscal eletrônica correspondente.

A fiscalização procederá à conferência e ao ateste, caracterizando o recebimento definitivo.

Critérios de aceite incluem a conformidade do produto às normas da ANP, a regularidade metrológica das bombas, a aderência dos registros de abastecimento e a compatibilidade entre volumes, preços e documentos fiscais.

Sempre que solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar evidências de conformidade e permitir auditorias e verificações pela Câmara Municipal e órgãos de controle.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com divulgação no site da Câmara Municipal de São Marcos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme procedimentos previstos no aviso de contratação direta/Edital.

O critério de julgamento será o menor preço por litro, observado o valor global estimado da contratação.

8.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a** - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Participação do povo para
construir um futuro melhor

- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal (domicílio do licitante);
- e** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada do Município de São Marcos, em vigor.
- f** - Certidão de Regularidade do FGTS;
- g** - Declaração de inidoneidade da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- h** - Declaração da licitante, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da servidora Deise Maurina, que avaliará a conformidade do fornecimento do objeto.
- 9.2. A fiscal da contratação, além de exercer as atribuições previstas na legislação, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.3. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

Despesa: 100724

Descrição: Combustíveis - Gasolina

11. Disposições Gerais:

Este Termo de Referência é parte integrante do Processo de Compras nº 01/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

DEISE MAURINA

Data: 27/01/2026 10:54:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deise Maurina – Matrícula nº 2106
Secretária-Geral